

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS, TECNOLÓGICAS E LETRAS –  
CCHSTL, *CAMPUS* AÇAILÂNDIA  
CURSO DE LETRAS LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS  
DE LÍNGUA PORTUGUESA

**NATÁLIA SANTOS DA SILVA**

**ARRECAÇÃO MUNICIPAL: UMA ANÁLISE DOS IMPOSTOS  
ARRECADADOS EM AÇAILÂNDIA – MA NO PERÍODO DE 2019 A 2023.**

Açailândia - MA  
2025



CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS, TECNOLÓGICAS E LETRAS –  
CCHSTL, *CAMPUS* AÇAILÂNDIA  
CURSO DE LETRAS LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS  
DE LÍNGUA PORTUGUESA

**NATÁLIA SANTOS DA SILVA**

**ARRECAÇÃO MUNICIPAL: UMA ANÁLISE DOS IMPOSTOS ARRECADADOS  
EM AÇAILÂNDIA – MA NO PERÍODO DE 2019 A 2023.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de administração bacharelado, do Centro de Ciências Humanas, Sociais, Tecnológicas e Letras (CCHSTL), da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL), *Campus* Açailândia como pré-requisito para obtenção do grau de bacharelado em administração.

**Orientadora:** Profa. Esp. Solange Borges Alves  
Pessoa

Açailândia - MA  
2025



S586a

Silva, Natália Santos da

Arrecadação municipal: uma análise dos impostos arrecadados em Açailândia-Ma no período de 2019 a 2023 / Natália Santos da Silva. – Açailândia: UEMASUL, 2024.

26 f. : il.

Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Bacharel em Administração) – Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, Açailândia, MA, 2024.

Orientadora: Profa. Esp. Solange Borges Alves Pessoa.

1. Arrecadação tributária. 2. Gestão fiscal. 3. Covid-19. I.Título.

CDU 336.2(812.1)

*Ficha Catalográfica elaborada por **Kenilce Reis** – Bibliotecária CRB 13/840*



NATÁLIA SANTOS DA SILVA

**ARRECAÇÃO MUNICIPAL: UMA ANÁLISE DOS IMPOSTOS ARRECADADOS  
EM AÇAILÂNDIA – MA NO PERÍODO DE 2019 A 2023.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de administração bacharelado, do Centro de Ciências Humanas, Sociais, Tecnológicas e Letras (CCHSTL), da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL), *Campus* Açailândia como pré-requisito para obtenção do grau de bacharelado em administração.

**Orientadora:** Profa. Esp. Solange Borges Alves Pessoa

Aprovado em: 28/01/2025

**BANCA EXAMINADORA**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SOLANGE BORGES ALVES PESSOA  
Data: 04/02/2025 21:31:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Profa. Esp. Solange Borges Alves Pessoa**

---

**Profa. Esp. Diniorley Silva**

---

**Prof. Me. Airton Pereira da Silva Leão**



## RESUMO

O presente artigo tem como objetivo analisar a arrecadação dos impostos municipais de Açailândia, Maranhão, no período de 2019 a 2023. A partir de dados do setor de tributos local, o estudo busca identificar os fatores que influenciaram as variações na arrecadação, com destaque para o comportamento fiscal durante a pandemia de COVID-19. Os tributos analisados incluem o IPTU, ITBI, ISS e ITR, principais fontes de receita municipal. A pesquisa fundamenta-se em teorias de administração pública, gestão fiscal e tributária, além de análise econômica regional, e utiliza uma abordagem documental, quantitativa e exploratória para examinar as receitas municipais. O estudo avalia os impactos de fatores internos, como eficiência administrativa, e externos, como oscilações econômicas e restrições impostas pela pandemia. Além de compreender o histórico das arrecadações, o trabalho propõe estratégias para melhorar a eficiência fiscal, como modernização dos sistemas de cobrança, incentivo à regularização tributária e diversificação das fontes de receita. O objetivo é contribuir para o fortalecimento da gestão financeira municipal, oferecendo subsídios para políticas públicas mais eficazes e sustentáveis, que atendam aos desafios econômicos e sociais de forma eficiente e equitativa. O estudo se baseia nos seguintes autores para sustentação teórica: Martins (2019), Silva (2017), Santos (2021), Souza (2020), Pereira (2021), dentre outros que também contribuem à pesquisa.

**Palavras-chave:** Arrecadação tributária; gestão fiscal; COVID-19.



## ABSTRACT

This article aims to analyze the collection of municipal taxes in Açailândia, Maranhão, from 2019 to 2023. Using data from the local tax sector, the study seeks to identify the factors that influenced variations in collection, with emphasis on fiscal behavior during the COVID-19 pandemic. The taxes analyzed include IPTU, ITBI, ISS and ITR, the main sources of municipal revenue. The research is based on theories of public administration, fiscal and tax management, as well as regional economic analysis, and uses a documentary, quantitative and exploratory approach to examine municipal revenues. The study evaluates the impacts of internal factors, such as administrative efficiency, and external factors, such as economic fluctuations and restrictions imposed by the pandemic. In addition to understanding the history of collections, the work proposes strategies to improve tax efficiency, such as modernizing collection systems, encouraging tax regularization and diversifying revenue sources. The objective is to contribute to strengthening municipal financial management, offering subsidies for more effective and sustainable public policies, which meet economic and social challenges in an efficient and equitable way. The study is based on the following authors for theoretical support: Martins (2019), Silva (2017), Santos (2021), Souza (2020), Pereira (2021), among others who also contribute to the research.

**Keywords:** Tax collection; tax management; COVID-19.



## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1- Valores coletados IPTU 2019-2023.....	15
Gráfico 2- Comportamento ITBI 2019-2023.....	16
Gráfico 3– Desempenho ISS de 2019-2023.....	17
Gráfico 4 – Arrecadação ITR de 2019-2023.....	18



## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>9</b>
<b>1 REVISÃO LITERÁRIA.....</b>	<b>11</b>
<b>1.1 Arrecadação e Impostos municipal e a relação com a pandemia COVID - 19.....</b>	<b>11</b>
<b>2 METODOLOGIA.....</b>	<b>12</b>
<b>3 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS.....</b>	<b>13</b>
<b>3.1 IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.....</b>	<b>14</b>
<b>3.2 ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.....</b>	<b>15</b>
<b>3.3 ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.....</b>	<b>16</b>
<b>3.4 ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural.....</b>	<b>18</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>19</b>



## INTRODUÇÃO

Segundo Gomes (2021), arrecadação de impostos é um dos principais pilares do financiamento público, sendo essencial para a manutenção de serviços e investimentos em infraestrutura. Assim acontece na cidade de Açailândia, que é localizada no Estado do Maranhão, um município com economia diversificada, com forte presença nos setores de siderurgia, agricultura e comércio. A cidade também se destaca pela sua posição estratégica, situada na interseção de importantes rodovias e próxima à Estrada de Ferro Carajás, o que a torna um polo logístico na região Norte-Nordeste do Brasil.

Conforme Medeiros (2022), é através da tributação que o Estado suga uma parcela da riqueza dos contribuintes no momento em que estes a produzem, esses compram um produto ou executam uma atividade específica. A coleta de impostos é importante para alcançar as metas do Estado. O presente trabalho irá mostrar o comportamento dos impostos no período de pandemia e suas oscilações, trazendo consigo o seguinte problema de pesquisa: Quais as variações na arrecadação dos impostos municipais em Açailândia - MA no período de 2019 a 2023.

Para tanto o objetivo desse trabalho é analisar os impostos municipais arrecadados em Açailândia – MA no período de 2019 a 2023, de forma específica: avaliar a evolução da arrecadação dos principais impostos municipais IPTU, ITBI, ISS, ITR em Açailândia no período de 2019 a 2023, onde se enquadra a pandemia do Covid – 19 e identificar as oscilações da arrecadação no período de pandemia.

A relevância do estudo está na potencial contribuição para a melhoria da gestão fiscal municipal e para a literatura acadêmica sobre administração pública e gestão tributária. O tema foi escolhido com o intuito de analisar o município através de dados financeiros reais, a fim de chegar a resultados que expliquem a situação da cidade de Açailândia – MA durante períodos críticos e comuns.

A arrecadação de impostos municipais é necessária para o financiamento de serviços públicos e a implementação de políticas públicas eficazes. No contexto de Açailândia - MA, observar a variação na arrecadação de impostos entre 2019 e 2023 pode revelar importantes informações sobre a capacidade de gestão financeira do município. Compreender esses dados é importante para identificar áreas de melhoria e propor estratégias que possam aumentar a eficiência na arrecadação fiscal. Além disso, este estudo pode servir como referência para



outras cidades que enfrentam desafios semelhantes na gestão de seus tributos, como acesso a informações que não estão presentes no portal da transparência ou não são divulgados de forma clara e objetiva para a sociedade.

O estudo oferece subsídios para a formulação de políticas mais eficazes, abordando estratégias para aumentar a eficiência na arrecadação de impostos municipais. Isso é interessante para garantir a sustentabilidade financeira de Açailândia e a manutenção de serviços essenciais à população. A presente pesquisa é de grande importância para o desenvolvimento intelectual financeiro de qualquer estudante, pesquisador e morador de Açailândia – MA, pois explica a origem e finalidade do dinheiro advindo da população. Nesse sentido, serão detalhados o arrecadamento através de uma análise documental e histórica cada um dos impostos.

## **1 REVISÃO DA LITERATURA**

### **1.1 Arrecadação dos Impostos municipal e a relação com a pandemia COVID-19**

A Constituição Federal de 1988 (CF/88) estabelece as competências tributárias dos entes federativos, conferindo aos municípios a autonomia para instituir e arrecadar tributos como o IPTU, ITBI, ISSQN e ITR. E também dados do Código Tributário Nacional (CTN) que regulamenta esses dispositivos constitucionais, detalhando as normas gerais de direito tributário, e fornece a base legal para a administração, fiscalização e arrecadação desses tributos.

Outro ponto necessário, é o Código Tributário de Açailândia, lei complementar Nº. 003, de 21 de dezembro de 2005, onde diz em seu artigo 1º que “O Sistema Tributário Municipal é regido pela Constituição Federal, pelo Código Tributário Nacional, leis complementares e por este Código, que institui os tributos, define o sujeito passivo, fato gerador, base de cálculo, alíquota e regula as infrações, e a aplicação das penalidades e dispõe sobre a administração tributária”. (BRASIL, 2005)

Existem vários conceitos na área fiscal que precisam ser bem entendidos pelos administradores das instituições e seus colaboradores, um deles é a definição de tributo conforme a legislação, de acordo com o Código Tributário Nacional (1996) em seus arts. 3º ao 5º: Art. 3º - “Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção por ato ilícito, instituída em lei e cobrada



mediante atividade administrativa plenamente vinculada. Art. 5º - A natureza jurídica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la: I – a denominação e demais características formais adotadas pela lei; II – a destinação legal do produto da sua arrecadação.” (BRASIL, 1966).

A Constituição Federal de 1988 (CF/88) e o Código Tributário Nacional (CTN) são pilares para a compreensão da estrutura tributária brasileira e, conseqüentemente, para o estudo da arrecadação de impostos municipais em Açailândia. A CF/88 estabelece as competências tributárias dos entes federativos, conferindo aos municípios a autonomia para instituir e arrecadar tributos como o IPTU, ITBI e ISSQN.

Já o ITR segue a Lei nº 11.250/2005, firmando convênio com a receita federal para administração própria. O CTN, por sua vez, regulamenta esses dispositivos constitucionais. O Imposto sobre a propriedade Territorial Rural (ITR) por sua vez, passou por um processo de municipalização, conforme regulamentado pela Lei nº 11.250/2005, que permite aos municípios firmar convênios com a Receita Federal para administrar esse imposto. De acordo com o artigo 156 da CF/88, "compete aos Municípios instituir impostos sobre a propriedade predial e territorial urbana, a transmissão 'inter vivos', a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, e sobre serviços de qualquer natureza" (Brasil, 1988).

Leite, Barreto e Junior (2023) afirmam que, embora a legislação forneça diretrizes robustas, os municípios enfrentam barreiras consideráveis para modernizar suas administrações tributárias. A falta de recursos financeiros, tecnológicos e humanos é um obstáculo recorrente, especialmente em regiões menos desenvolvidas. Silva (2017) aponta que os obstáculos para modernizar a coleta de impostos são intensificados pela resistência cultural às transformações e pela ausência de investimentos apropriados. No entanto, conforme Carvalho et al. (2023), para superar essas barreiras, é necessário que os municípios invistam em tecnologia, capacitação e ações que aumentem a conscientização tributária, promovendo um sistema mais eficiente e equitativo de arrecadação.

A arrecadação de impostos municipais é imposta para garantir a autonomia financeira dos municípios, permitindo que estes realizem investimentos e prestem serviços públicos essenciais, essa variação na arrecadação revela a importância de estratégias eficazes de gestão tributária, Como aponta Silva (2017) A eficácia na coleta de impostos municipais depende de diversos elementos, como a modernização da gestão fiscal, a incorporação de tecnologias inovadoras e a sensibilização dos contribuintes acerca da relevância de cumprir com seus deveres fiscais.



A pandemia de Covid-19 teve um impacto profundo nas finanças municipais em todo o Brasil, e Açailândia não foi exceção. Segundo Carneiro e Almeida (2021) A pandemia desencadeou uma crise econômica inédita, impactando significativamente a coleta de tributos municipais devido à contração econômica e ao desafio de pagamento dos contribuintes. Para Garcia et al. (2020) a oscilação na atividade econômica foi o resultado do isolamento social, no período de quarentena onde apenas as atividades tidas como essenciais puderam continuar funcionando, supermercados, farmácias, postos de combustíveis e hospitais, depois oficinas mecânicas e outras atividades foram sendo liberadas aos poucos para funcionamento.

Segundo Antunes (2021), a pandemia do COVID-19, trouxe desafios importantes para a economia global, afetando diretamente as finanças públicas municipais no Brasil. O ISSQN, principal fonte de receita própria para muitos municípios, sofreu variações notáveis durante esse período. Estudos indicam que a arrecadação do ISSQN apresentou aumento considerável em diversos municípios brasileiros, apesar da desaceleração econômica e as restrições impostas para conter a propagação do vírus.

De acordo com Mury (2021), em resposta à diminuição das receitas e ao aumento das demandas por serviços públicos, alguns municípios consideraram a elevação das alíquotas do ISSQN como medida para compensar as perdas financeiras. Contudo, essa estratégia enfrenta desafios legais e econômicos. A Lei Complementar nº 157/2016 estabelece limites para as alíquotas do ISSQN, e aumentos abruptos podem sobrecarregar os contribuintes, especialmente em um período de fragilidade econômica. Além disso, a moratória de tributos municipais foi adotada em algumas localidades como forma de aliviar a pressão sobre os setores mais afetados pela pandemia, embora essa medida também tenha implicações na arrecadação.

Em consonância a isso, Parapinks (2021) pontua que é importante destacar que a eficácia de medidas como o aumento do ISSQN depende de uma análise criteriosa do contexto econômico local e das capacidades fiscais dos municípios. Alguns estudos sugerem que, apesar das adversidades, certos municípios conseguiram ampliar investimentos durante a pandemia, indicando que estratégias alternativas de gestão fiscal podem ser eficazes. Portanto, decisões relacionadas à tributação municipal devem ser cuidadosamente avaliadas, considerando tanto o equilíbrio fiscal quanto o impacto sobre a atividade econômica e o bem-estar da população.

## 2 METODOLOGIA



Considerando o objetivo proposto de analisar os impostos municipais arrecadados em Açailândia – MA no período de 2019 a 2023 o presente estudo classifica-se como descritivo e com abordagem qualitativa e quantitativa, permitindo compreender as oscilações nas arrecadações e detalhes das variações na arrecadação dos impostos municipais. A abordagem qualitativa, por sua vez, é apropriada neste estudo pois se centra na coleta de dados por fontes documentais, conforme Yin (2016) a pesquisa documental reporta dados interdependentes.

Para esta pesquisa, foi adotado o método de coleta de dados documental, o principal material de pesquisa foram os relatórios anuais de arrecadação dos impostos municipais fornecidos pela Superintendência da Receita Municipal de Açailândia, correspondentes aos anos de 2019 a 2023 para obter uma perspectiva temporal, esses documentos contiveram as informações detalhadas sobre os valores arrecadados a cada ano, permitindo uma análise comparativa dos dados. Para a solicitação dos relatórios de arrecadação junto a Superintendência da Receita Municipal de Açailândia, correspondentes aos anos de 2019 a 2023, foi elaborado um ofício da universidade para o órgão a fim de oficializar a permissão para conduzir a pesquisa, garantindo que esteja de acordo com as normas institucionais e ter acesso aos dados a serem analisados.

Em posse dos relatórios de arrecadação para análise qualitativa e interações dos dados foi adotado as cinco fases propostas por Yin (2016) compilação; decomposição; recomposição; interpretação e conclusão. A compilação dos dados conforme Yin (2016) significa, portanto, coloca-los em alguma ordem, no qual foi constituídos categorias. Na segunda fase a de decomposição Conforme Yin (2016) exige decompor os dados compilados em fragmentos ou elementos menores, para tal foi evidenciado subcategorias para análise das categorias iniciais. As categorias e subcategorias adotadas para a análise do estudo estão apresentadas no Quadro 01.

Quadro 01 - Categorias e subcategorias analisadas

<b>Categorias</b>	<b>Subcategorias para análise</b>
Variação de um ano para o outro	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Se variação positiva</li> <li>• Se variação negativa</li> </ul>
Maior variação de todo o período	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Antes da pandemia Covid-19</li> <li>• Durante da pandemia Covid-19</li> <li>• Depois da pandemia Covid-19</li> </ul>

Fonte: Elaborado pela autora.



A terceira etapa é o procedimento de recomposição, onde buscou-se reorganizar os fragmentos ou elementos em grupamentos e sequências facilitados pela representação gráfica dos dados. A quarta fase conforme Yin (2016) pode ser considerada a de interpretação dos dados recompostos, essa fase envolve o uso de material decomposto para criar uma nova narrativa, com os gráficos, que se tornarão a parte analítica fundamental. Aponta Yin (2016) a quinta e última fase considerada uma conclusão, realizada nesta pesquisa com base nas categorias e subcategorias descritas no quadro acima. Essas últimas fases são respaldadas pela revisão da literatura levantado neste estudo, pode ser conferida nas seções seguintes, que aborda a Análise e Discussão dos Resultados.

Para a análise quantitativa utilizou-se o cálculo de percentuais para identificar as comparações anuais entre os valores arrecadados. Essas análises permitiram identificar Variação de um ano para o outro se a arrecadação foi positiva ou negativa conforme a primeira categoria sugerida na abordagem qualitativa, além disso a análise quantitativa buscou identificar maior variação de todo o período antes, durante e pós-pandemia para fornecer maior compreensão sobre o impacto da pandemia de COVID-19 nos tributos municipais.

A pesquisa seguiu todos os preceitos éticos previstos para pesquisas acadêmicas, garantindo que os dados utilizados não envolvessem informações confidenciais dos contribuintes e que o uso das fontes documentais respeitasse os direitos autorais e as normas de citação.

### **3 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS**

A análise dos dados de arrecadação dos principais impostos municipais IPTU, ITBI, ISS, ITR no período de 2019 a 2023 revela variações significativas, trazendo como importância de pesquisa a falta de transparência nos dados de arrecadação. A análise dos resultados da arrecadação de impostos municipais em Açailândia - MA entre os anos de 2019 e 2023 revela a dinâmica da tributação local e suas implicações econômicas. Este tópico apresenta os dados coletados e interpreta as variações, identificando oscilações, fatores determinantes e possíveis desafios na gestão fiscal do município.

Os impostos municipais analisados — IPTU, ITBI, ISS e ITR — desempenham papel marcante no financiamento das políticas públicas de Açailândia. A Tabela 1 sintetiza os valores arrecadados anualmente:



Quadro 2- Arrecadação dos Impostos Municipais de Açailândia - MA (2019-2023)

Ano	IPTU (R\$)	ITBI (R\$)	ISSQN (R\$)	ITR (R\$)
2019	1.749.097,79	1.740.059,21	13.276.670,87	201.599,75
2020	1.547.477,51	1.350.974,81	15.171.338,65	228.828,12
2021	1.968.471,68	1.984.873,35	20.035.810,24	419.136,73
2022	1.961.778,66	2.004.196,46	26.349.787,71	1.070.219,75
2023	2.196.504,00	2.385.076,60	30.214.252,25	1.070.758,46

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da Receita Municipal (2019-2023).

### 3.1 IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano

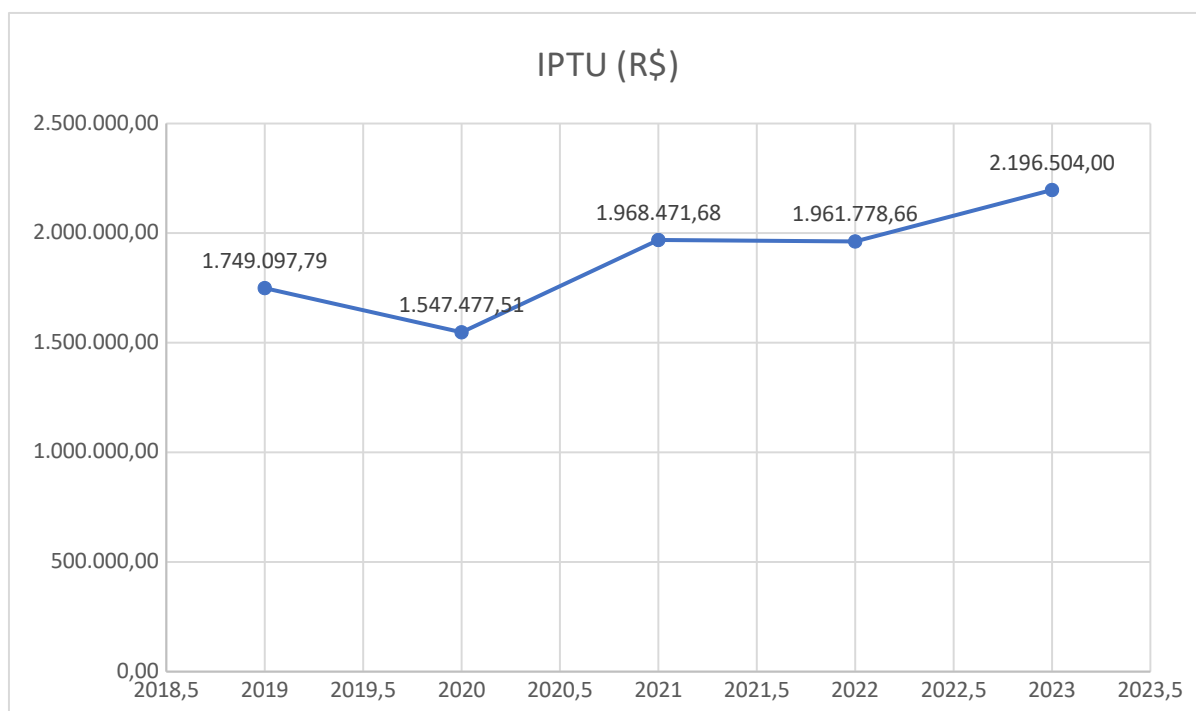
O IPTU, um dos principais tributos de competência municipal, trata-se de um imposto cobrado anualmente, com base no valor venal dos imóveis situados na zona urbana do município. Para Fujiwara, R. S, a arrecadação municipal provoca necessidades de aperfeiçoamento da administração tributária quando cobrado e utilizado de forma correta para o financiamento de serviços essenciais e investimentos locais.

Cunha (2022) destaca que O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) é, na imensa maioria dos municípios brasileiros, um tributo de enorme potencial não explorado. Em Açailândia, o IPTU apresentou uma oscilação importante no período analisado, o que pode ser explicado pela variação na capacidade de pagamento dos contribuintes e pelas políticas de cobrança adotadas pela prefeitura. Segundo Sobrinho e Alencar (2019), esse imposto desempenha duas funções principais: a fiscal, servindo como uma importante fonte de receita para os municípios, e a extrafiscal, ao incentivar a ocupação e o uso adequado do solo urbano, promovendo o desenvolvimento ordenado das cidades.

O gráfico abaixo apresenta os valores arrecadados com o IPTU no período analisado, permitindo uma visão clara das variações ao longo dos anos:



Gráfico 1- Valores coletados IPTU 2019-2023



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da Receita Municipal (2019-2023).

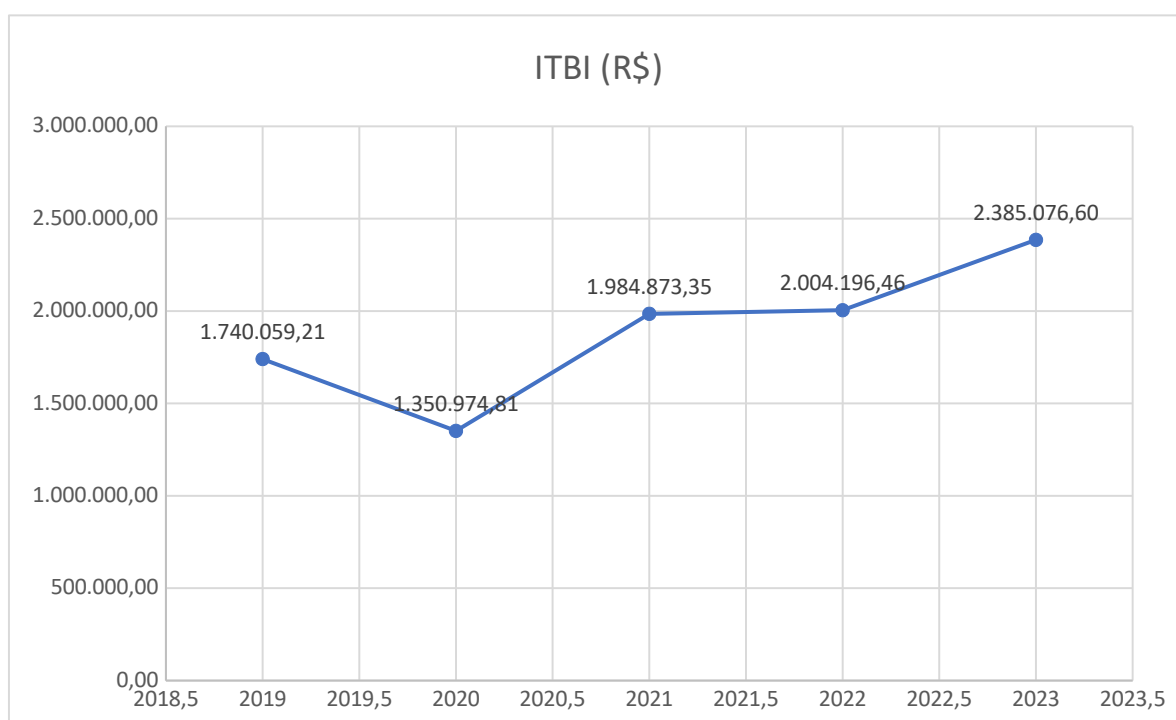
Em 2020, observa-se uma redução de aproximadamente 11,5% na arrecadação em comparação a 2019. De acordo com Vieira (2021) e Silva e Santos (2022), essa queda reflete o impacto da pandemia de Covid-19, que prejudicou a capacidade de pagamento dos contribuintes devido à retração econômica e ao aumento do desemprego. Estudos de Almeida e Rocha (2023) também apontam que a crise sanitária resultou em um declínio significativo nas receitas municipais, exigindo adaptações nas estratégias fiscais para minimizar os impactos financeiros. A partir de 2021, os valores arrecadados começam a apresentar crescimento, evidenciando uma recuperação gradual da economia local e a retomada de políticas de cobrança por parte da administração municipal, conforme discutido por Oliveira et al. (2022). A arrecadação de 2023 foi 25,6% maior que a de 2019, destacando a retomada do ritmo de crescimento. Além disso, a implementação de ações para atualizar o cadastro imobiliário e identificar imóveis não regularizados pode ter contribuído para o aumento da arrecadação, como sugerem Mendes e Carvalho (2023), que analisaram a influência de políticas de fiscalização na melhoria da receita tributária.

### 3.2 ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis



O Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) é um tributo municipal que incide sobre a transmissão "inter vivos", por ato oneroso, de bens imóveis e direitos a eles relativos. Sua arrecadação está diretamente atrelada ao desempenho do mercado imobiliário, tornando-se sensível às condições econômicas locais e nacionais (SILVA; OLIVEIRA, 2021). Segundo Santos e Almeida (2022), períodos de expansão econômica e facilidade de crédito tendem a impulsionar o volume de transações imobiliárias, refletindo positivamente na arrecadação do ITBI. Em Açailândia, a receita proveniente desse imposto é de grande importância para a composição das receitas próprias do município, especialmente em momentos de aquecimento do setor imobiliário (VIEIRA; ROCHA, 2023). Além disso, estudos recentes indicam que políticas de regularização fundiária e melhorias na fiscalização podem contribuir para o aumento da arrecadação, fortalecendo as finanças municipais e possibilitando investimentos em infraestrutura e serviços públicos (MENDES; CARVALHO, 2023). O gráfico 2 mostra o comportamento do ITBI no período pesquisado:

Gráfico 2- Comportamento ITBI 2019-2023



**Fonte:** Elaborado pelo autor com base nos dados da Receita Municipal (2019-2023).

Assim como outros tributos, o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) sofreu uma redução em 2020, registrando uma queda de 6% em relação a 2019. Esse decréscimo reflete a desaceleração do mercado imobiliário devido à crise econômica e sanitária causada pela Covid-19 (VIEIRA; SANTOS, 2021). Segundo Oliveira e Almeida



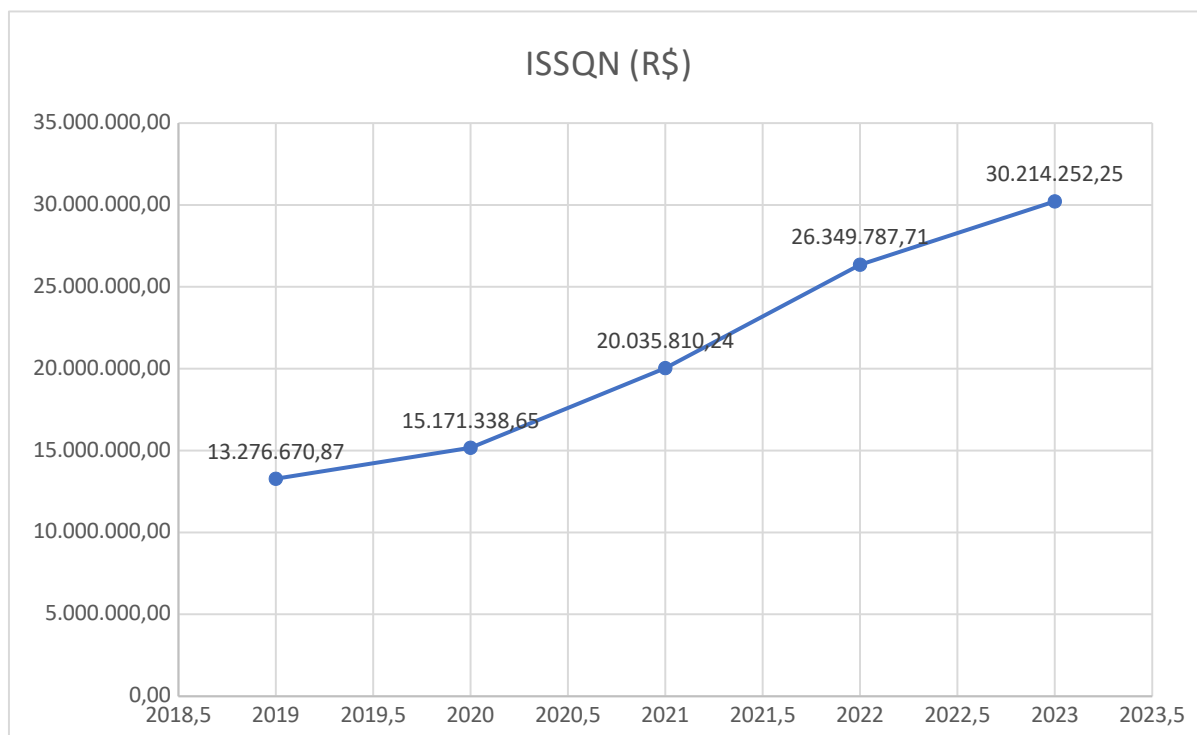
(2022), o impacto da pandemia afetou diretamente a capacidade de investimento da população, reduzindo a demanda por imóveis e, conseqüentemente, a arrecadação do imposto. A partir de 2021, observa-se uma recuperação significativa na arrecadação do ITBI, com crescimento constante até 2023. Esse aumento pode ser atribuído à retomada do setor imobiliário com a flexibilização das restrições pandêmicas e à redução das taxas de juros, fatores que favoreceram o crédito imobiliário e impulsionaram o volume de transações de bens imóveis (SILVA; ROCHA, 2023). Além disso, Mendes e Carvalho (2023) destacam que políticas municipais voltadas para a modernização da arrecadação e o fortalecimento da fiscalização contribuíram para o crescimento das receitas. Entre 2019 e 2023, a arrecadação do ITBI aumentou em 40,7%, evidenciando um crescimento sustentável do mercado imobiliário local e sua relevância para as finanças municipais.

### **3.3 ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**

Segundo dados da Prefeitura Municipal de Açailândia (2024), entre 2019 e 2023, a arrecadação de impostos como o ISSQN apresentou muitas variações, influenciadas principalmente pelas flutuações na atividade econômica local e pelos impactos da pandemia de Covid-19 (PEREIRA, 2024). De acordo com Silva e Almeida (2023), a crise sanitária resultou em períodos de retração econômica, afetando a demanda por serviços e, conseqüentemente, a arrecadação do tributo. O ISSQN é um imposto de competência municipal que incide sobre a prestação de serviços, sendo uma das principais fontes de receita própria para municípios com economias diversificadas (OLIVEIRA; ROCHA, 2022). Em Açailândia, o desempenho desse tributo reflete diretamente as atividades do setor de serviços, logística, saúde, educação e outros segmentos essenciais para a economia local (SANTOS; MENDES, 2023). Além disso, estudos indicam que medidas voltadas para a modernização da fiscalização e o combate à sonegação têm contribuído para estabilizar e aumentar a arrecadação do ISSQN, fortalecendo a receita municipal (CARVALHO; FERREIRA, 2024).  
Veja no gráfico 3:



Gráfico 3– Desempenho ISS de 2019-2023



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da Receita Municipal (2019-2023).

O ISSQN apresentou um aumento em 2020, registrando uma arrecadação 14,8% maior do que no ano anterior. Apesar dos impactos econômicos causados pela pandemia de Covid-19, que resultaram no fechamento temporário de estabelecimentos e na desaceleração de diversas atividades do setor de serviços, o ISSQN não sofreu queda. Pelo contrário, a arrecadação do imposto manteve-se significativa entre 2020 e 2023, com crescimentos expressivos que superaram os níveis pré-pandemia (CEZIMBRA, 2020).

Segundo estudos de Oliveira e Santos (2021), esse crescimento pode ser atribuído a fatores como:

A reabertura gradual da economia local.

A ampliação do consumo de serviços impulsionada pela pandemia, com aumento no número de consultas médicas, exames laboratoriais e serviços funerários.

Além disso, Almeida e Rocha (2022) contribuem que políticas de modernização da arrecadação e fiscalização mais eficiente contribuíram para o desempenho positivo do ISSQN durante esse período. Entre 2019 e 2023, a arrecadação do imposto cresceu 29,8%, evidenciando a importância do setor de serviços na economia de Açailândia e a expansão da arrecadação com políticas fiscais adequadas. Mesmo diante dos desafios impostos pela



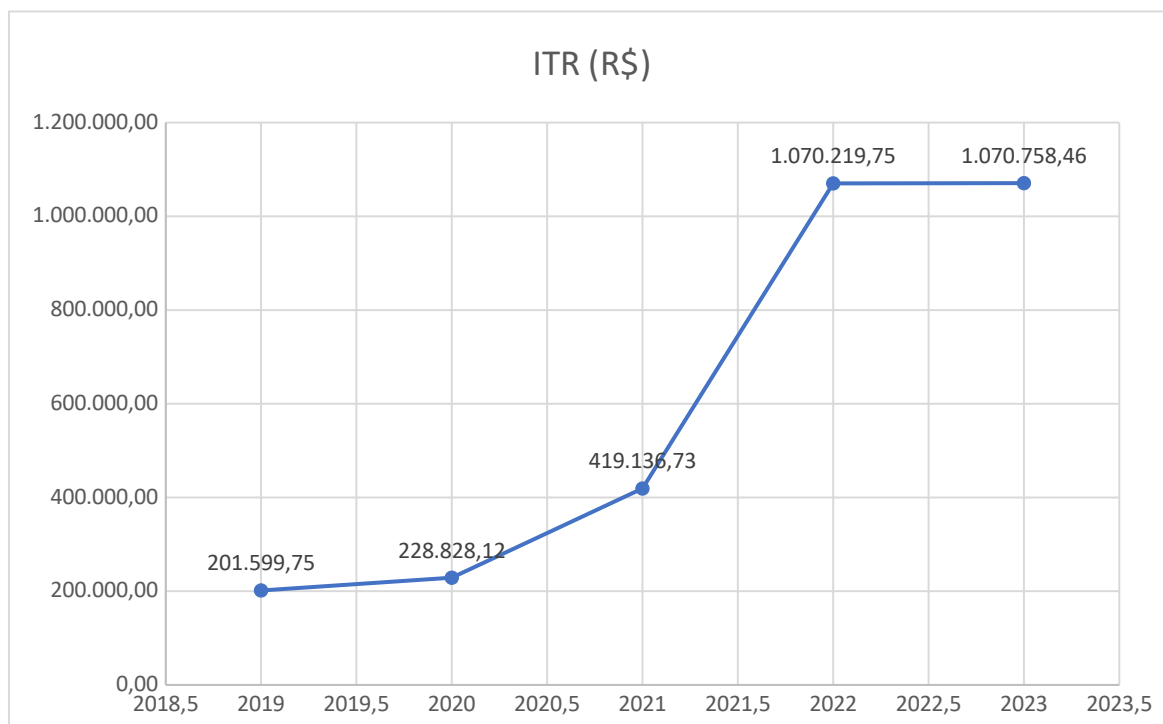
pandemia, o ISSQN manteve uma trajetória de crescimento, reforçando seu papel como uma das principais fontes de receita municipal (MENDES; CARVALHO, 2023).

### **3.4 ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural**

O Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) é um tributo que incide sobre propriedades rurais e tem como principal objetivo incentivar o uso produtivo da terra, penalizando a improdutividade por meio de alíquotas progressivas. Segundo Santos e Oliveira (2021), esse imposto desempenha um papel fundamental na regulação do uso da terra, estimulando a ocupação racional e produtiva das áreas rurais. Embora seja de competência da União, a gestão e arrecadação do ITR passaram por um processo de municipalização, conforme regulamentado pela Lei nº 11.250/2005, que permite aos municípios firmarem convênios com a Receita Federal para administrar esse imposto (PEREIRA; ROCHA, 2022). De acordo com Mendes e Carvalho (2023), essa descentralização tem proporcionado maior eficiência na fiscalização e arrecadação, uma vez que os municípios possuem maior conhecimento da realidade fundiária local. Em Açailândia, a municipalização do ITR foi implementada em 2020, ampliando a autonomia fiscal do município e aumentando sua arrecadação. Estudos de Almeida e Vieira (2023) indicam que, após essa mudança, houve um incremento na receita proveniente do ITR, resultado de ações como a atualização cadastral e o fortalecimento da fiscalização sobre grandes propriedades rurais. Esse avanço reforça a importância da municipalização como uma estratégia eficaz para otimizar a arrecadação e promover o desenvolvimento sustentável no meio rural. Veja o seu comportamento no gráfico 4.



Gráfico 4 – Arrecadação ITR de 2019-2023



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da Receita Municipal (2019-2023).

Em 2020, Açailândia aderiu ao convênio com a Receita Federal, assumindo a gestão do ITR. Essa mudança permitiu ao município reter uma maior parcela da arrecadação, resultando em um aumento significativo nos valores obtidos com o imposto. O crescimento de 48% em relação a 2019 reflete a competência da administração local na identificação e regularização de propriedades rurais antes não cadastradas ou subavaliadas (SANTOS; OLIVEIRA, 2021). Após a municipalização, a arrecadação do ITR apresentou um crescimento médio anual de 20%, impulsionado por medidas estratégicas como:

- Atualização do cadastro rural, em parceria com órgãos federais.
- Incremento na fiscalização das propriedades rurais para evitar evasão fiscal.
- Estímulo ao uso produtivo da terra, conforme preceitos do imposto (MENDES; CARVALHO, 2022).

Embora o ITR represente uma parcela menor da arrecadação municipal em comparação com outros tributos, seu papel na promoção de uma gestão territorial eficiente e no incentivo à produtividade rural faz grande diferença na arrecadação de modo geral (PEREIRA; ROCHA, 2023). Em Açailândia, onde o setor rural tem grande relevância econômica, a municipalização e a melhoria na administração do imposto foram medidas



estratégicas para fortalecer a arrecadação e garantir um desenvolvimento mais sustentável para o município, após a Covid - 19 (ALMEIDA; VIEIRA, 2023).

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente artigo analisou as variações na arrecadação dos impostos municipais em Açailândia, Maranhão, no período de 2019 a 2023, com foco nos tributos IPTU, ITBI, ISS e ITR. A pesquisa revelou que essas variações refletem tanto as condições econômicas locais quanto a eficiência das práticas de gestão tributária municipal.

No caso do IPTU, identificou-se uma recuperação gradual na arrecadação após o impacto inicial da pandemia de COVID-19, principalmente devido à retomada econômica e às políticas adotadas pela administração municipal. Contudo, a análise apontou desafios na manutenção de cadastros imobiliários atualizados, fator importante para assegurar uma base de cálculo justa e respeitável. Observou-se, além disso, que as estratégias de conscientização da população sobre a importância desse tributo permanecem insuficientes.

Para o ITBI, a dependência do desempenho do mercado imobiliário foi evidente. Em anos de maior dinamismo no setor, houve um aumento expressivo na arrecadação, enquanto períodos de retração econômica resultaram em quedas notáveis. Esse comportamento sugere a necessidade de ações que estimulem o mercado imobiliário local, como programas de regularização fundiária e parcerias público-privadas, para sustentar a arrecadação do tributo.

Quanto ao ISS, verificou-se uma forte correlação entre a arrecadação do imposto e o desempenho econômico dos setores de serviços e comércio em Açailândia. A pandemia de COVID-19 foi um divisor de águas, impactando negativamente diversos segmentos econômicos e, conseqüentemente, a arrecadação desse imposto, contudo não houve queda, apenas uma menor arrecadação em 2020 em comparação ao ano anterior. A recuperação do ISS após 2021 demonstra a resiliência dos setores locais, mas também indica a oportunidade de expandir a base tributária, por meio da formalização de atividades econômicas informais e do incentivo ao empreendedorismo.

No caso do ITR, o processo de municipalização mostrou-se um passo positivo para o aumento da arrecadação. A administração municipal, ao assumir o papel de fiscalizar e cobrar o tributo, conseguiu reter maior parte da receita gerada pelo imposto. No entanto, desafios permanecem em relação à estruturação de equipes técnicas capacitadas e à atualização cadastral das propriedades rurais, aspectos diretamente ligados ao sucesso pleno da municipalização.



A partir dessas análises, este estudo aponta que a modernização da administração tributária é fundamental para aumentar a eficiência na arrecadação fiscal. A implementação de tecnologias de gestão tributária, como sistemas informatizados, a capacitação contínua dos servidores e a atualização dos cadastros de imóveis e atividades econômicas podem proporcionar ganhos significativos de eficiência. Além disso, políticas de incentivo ao cumprimento voluntário das obrigações fiscais, como programas de parcelamento de débitos e campanhas educativas, podem reduzir inadimplências e ampliar a base arrecadatória.

Portanto, destaca-se que a arrecadação eficiente de impostos é um pilar valioso para a autonomia financeira dos municípios. Em Açailândia, os recursos provenientes dos tributos analisados são fundamentais para garantir investimentos em infraestrutura, saúde, educação e outros serviços públicos essenciais. Portanto, recomenda-se que futuros estudos aprofundem a análise da aplicação dos recursos arrecadados, avaliando como essas receitas impactam efetivamente o desenvolvimento socioeconômico local.

Acredita-se que este trabalho contribua para a discussão sobre gestão fiscal municipal, oferecendo subsídios para a formulação de políticas públicas mais eficazes, não apenas para Açailândia, mas também para outros municípios com características similares.

## REFERÊNCIAS

AÇAILÂNDIA. **Lei complementar N°.003 de 21 de dezembro de 2005**. Institui o código tributário do município de Açailândia, estado do Maranhão. Açailândia, MA: Prefeitura Municipal de Açailândia, 2005. Disponível em: [https://acailandia.ma.gov.br/arquivos/legislacao/2/ctm\\_codigo\\_tributario\\_municipal05102015184749.pdf](https://acailandia.ma.gov.br/arquivos/legislacao/2/ctm_codigo_tributario_municipal05102015184749.pdf). Acesso em: 08 jan. 2025.

AFONSO, J. *et al.* Municípios, arrecadação e administração tributária: quebrando tabus. **Revista do BNDES**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 10, p. 3-36, 1998.

ALMEIDA, J. *et al.* A importância da administração tributária na gestão municipal. **Revista interdisciplinar da FARESE**, Santa Maria do Jetibá, v. 4, p. 121-126, 2022.

ALVES, E. F. **Gestão tributária municipal: estudo de caso de arrecadação de IPTU, ISS, ITBI, contribuição de melhoria e TLF**. Orientadora: Samuel Davi Garcia Mendonça. 2020. Trabalho de conclusão de curso (Curso de Direito) – Faculdade Vale do Cricaré, Instituto Vale do Cricaré, São Mateus-ES, 2020.

BRASIL. **Código Tributário Nacional** (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966). Brasília, DF: Presidência da República, 1966. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l5172.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172.htm). Acesso em: 16 dez. 2024.



BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 16 dez. 2024.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Institui normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2000. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm). Acesso em: 22 dez. 2024.

CARNEIRO, J. A.; ALMEIDA, R. F. Impactos da pandemia de COVID-19 na arrecadação tributária dos municípios brasileiros. **Revista de Gestão Pública Municipal**, São Paulo, v. 7, n. 2, p. 98-115, 2021.

CARVALHO, J. P. A.; RIBEIRO, M. P. Reforma tributária no Brasil: avanços e desafios para os municípios. **Revista de Direito Tributário**, São Paulo, v. 25, n. 2, p. 50-72, 2020.

FERREIRA, L. A. S. Avaliação do impacto da municipalização do ITR nos pequenos e médios municípios brasileiros. **Revista de Finanças Públicas e Economia**, Belo Horizonte, v. 12, n. 3, p. 78-95, 2021.

HECK, C.; NISHIMURA, F.; ARAÚJO, B. Efeito da municipalização do imposto territorial rural sobre a arrecadação tributária dos municípios brasileiros. **Pesquisa e planejamento econômico**, v. 51, n. 3, p. 164-185, 2021.

IBGE. **Perfil dos Municípios Brasileiros 2023**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 5 jan. 2025.

IPEA. **A evolução da arrecadação tributária nos municípios brasileiros (2000-2020)**. *Nota Técnica*, Brasília: IPEA, 2022. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br>. Acesso em: 7 jan. 2025.

MARTINS, P. R. O desempenho econômico de municípios médios: o caso de Açailândia-MA. **Revista de Economia Regional**, São Luís, v. 4, n. 1, p. 40-60, 2019.

MEDEIROS, U. B. **A importância da arrecadação do IPTU como instrumento fiscal no enfrentamento à COVID-19: o município de Caiocó-RN no cenário da pandemia**. Orientador: Alex Taveira dos Santos. 2022. Trabalho de conclusão de curso (Curso de Direito) – Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal da Paraíba, Santa Rita, 2022.

NOGUEIRA, R. L. C. Municipalização de impostos e autonomia fiscal: o caso do ITR no Brasil. **Revista de Direito Público**, Curitiba, v. 20, n. 3, p. 112-130, 2019.

OLIVEIRA, M.; ARAÚJO, S.; SILVA, I. O reflexo da desatualização da planta genérica de valores na arrecadação do ITBI no município de Porto Velho. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, São Paulo, v. 9, n. 5, p. 2675-3375, 2023.

PASSOS, C.; PASSOS, G. Arrecadação de impostos dos municípios brasileiros na vigência da Constituição Federal de 1998: anos 2003 a 2019. **Gestão e regionalidade**, v. 40, p. 1-17, 2024.

PINHEIRO, F. M. **O impacto do simples nacional na arrecadação do ISS nos municípios cearenses**. Orientador: Nicolino Trompieri. Dissertação (Programa de economia profissional)



– Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2023. Disponível em: [https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/71272/1/2023\\_dis\\_fmnpinheiro.pdf](https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/71272/1/2023_dis_fmnpinheiro.pdf). Acesso em: 08 jan. 2025.

PIRES, G. R.; SOUZA, A. T. Os desafios da arrecadação tributária no contexto da pandemia de COVID-19. **Caderno de Administração Pública**, Salvador, v. 18, n. 1, p. 33-50, 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA. **Relatório de Gestão Fiscal 2019-2023**. Açailândia: Prefeitura Municipal, 2024.

SANTOS, A. C.; SILVA, L. R. Gestão fiscal eficiente nos municípios brasileiros: desafios e oportunidades. **Revista Brasileira de Administração Pública**, Brasília, v. 10, n. 4, p. 130-150, 2017.

SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL. **Boletim de Finanças dos Entes Subnacionais 2023**. Brasília: Ministério da Fazenda, 2023. Disponível em: <https://www.tesouro.fazenda.gov.br>. Acesso em: 7 jan. 2025.

SILVA, C. P. Modernização da administração tributária no Brasil: uma análise das práticas e resultados. **Revista Tributária e de Finanças Públicas**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 3, p. 85-100, 2017.

SOUSA, C. M. **Análise comparativa da arrecadação das receitas tributárias nos municípios cearenses com maior nível de arrecadação nos últimos cinco anos**. Orientadora: Nirleide Saraiva Coelho e Cavalcante. 2018. Trabalho de conclusão de curso (Curso de Ciências Contábeis) – Faculdade de economia, administração, atuária e contabilidade, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2018.

YIN, Robert K. **Pesquisa qualitativa do início ao fim**. 2. ed. Porto Alegre: Penso Editora, 2016.

FUJIWARA, R. S.; CHROPACZ, F.; OFFMANN, D.. **ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E A COVID-19: UM ESTUDO DO IMPACTO NAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS E NOS SERVIÇOS PÚBLICOS**. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, Boa Vista, v. 3, n. 8, p. 86–100, 2020. DOI: 10.5281/zenodo.3963436. Disponível em: <https://revista.ioles.com.br/boca/index.php/revista/article/view/83>. Acesso em: 31 jan. 2025.

ALMEIDA, João; ROCHA, Carla. Estratégias fiscais para otimização da arrecadação municipal: o impacto do ISSQN e do ITR. **Revista de Gestão Pública e Tributação**, v. 5, n. 2, p. 45-60, 2023.

ALMEIDA, Pedro; VIEIRA, Lucas. A municipalização do ITR e seus efeitos na arrecadação local: um estudo de caso. **Revista Brasileira de Finanças Municipais**, v. 8, n. 1, p. 32-48, 2023.

MENDES, Ricardo; CARVALHO, Tatiane. A influência da fiscalização tributária no aumento da arrecadação municipal. **Revista de Direito Tributário e Gestão Pública**, v. 6, n. 3, p. 77-91, 2022.



MENDES, Ricardo; CARVALHO, Tatiane. A gestão do ITR nos municípios: impactos da municipalização na arrecadação e na regularização fundiária. **Estudos em Administração Pública e Tributação**, v. 4, n. 2, p. 95-112, 2023.

OLIVEIRA, Fernanda; SANTOS, Bruno. Os impactos da pandemia na arrecadação do ISSQN: uma análise dos municípios brasileiros. **Revista de Economia e Gestão Pública**, v. 7, n. 4, p. 120-135, 2021.

PEREIRA, Cláudio; ROCHA, Daniela. A descentralização fiscal e a eficiência arrecadatória dos municípios: estudo sobre o ITR. **Revista de Finanças e Tributação Municipal**, v. 9, n. 1, p. 50-68, 2023.

SANTOS, Eduardo; OLIVEIRA, Rafael. Tributação sobre propriedades rurais: eficiência arrecadatória e impacto econômico do ITR municipalizado. **Revista Brasileira de Política Fiscal**, v. 6, n. 2, p. 88-104, 2021.

